



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT CGP N.º 154, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n.º 000.17355/2019,

Considerando o Acórdão n.º 12272/2019 - TCU – 2ª Câmara, nos autos do Processo n.º TC 031.264/2019-0 (Protocolo TRT N.º 000.17355/2019),

RESOLVE

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária à servidora **FRANCINETE MENDES NOBRE**, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescido do percentual de 13% (treze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225- 45/2001, e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Assistente Chefe de Seção – FC-04, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225- 45/2001), com efeitos a contar de 26.05.2015, data da vigência do primeiro ato de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 238/2015) que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

Dê-se ciência.

Publique-se no DOU e DA_e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente